

DECRETO Nº 040/2023, de 28 de julho de 2023.

RECEBEMOS
EM 04/08/2023

Kayo Rodrigo P. Ribeiro
Escrevente e Suboficial

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de uma Gleba de Terras Nº 08, Chácara XI, zona urbana, com área total de 3.507,60 m², sob o registro nºAV 02/4438, Fls: 164 e v165, no Livro: 2-QQ, no CRC de Campinorte do Loteamento Joviano Pinheiro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro desta área, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento da unidade em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

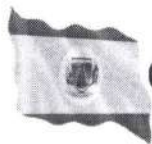
Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0**.

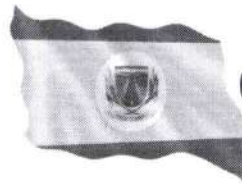
Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da **GLEBA DE TERRAS Nº 08, CHÁCARA Nº XI**, com área total de 3.507,60 m², perímetro: 281.82m., somente em terras de campos, procedente da Chácara Nº XI, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, compreendida no perímetro urbano desta cidade, para todos os fins de administrativos, urbanísticos e tributários do município, dentro dos limites e confrontações constantes do memorial técnico descritivo elaborado e firmado pelo Resp. Técnico em Agrimensura, Elciris Rosa Oliveira, CFT-BR: 8359475210-0, que deram como certo e corretos a descrição do perímetro, que são: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8417473.880 m e E 697842.001 m; deste, segue confrontando com RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ESQUINA COM A RUA ANTONIO





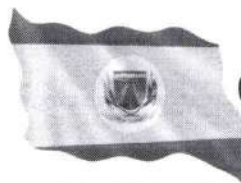
MARTINS DA COSTA; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°25'39" e 4.82 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8417471.734 m e E 697846.317 m; deste, segue confrontando com RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°30'40" e 114.65 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8417360.726 m e E 697875.003 m; deste, segue confrontando com RUA CRISPIM RIBEIRO SOARES; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°58'17" e 7583 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8417395.118 m e E 697807.422 m; deste, segue confrontando com RUA CRISPIM RIBEIRO SOARES ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°09'27" e 1.87 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8417396.893 m e E 697806.816; deste confrontando com RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias 24°33'40" e 84.65 m até o vértice M-01, de coordenadas N 8417473.880 m e E 697842.001m até a vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A referida área de 3.507,60 m², fica desmembrada em 14 (quatorze) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

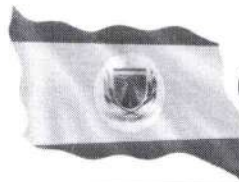
GLEBA 08	
LOTE 01.....	210.13m ²
Medindo 8.63 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, mais 1.87 metros em chanfro em esquina com as ruas Crispim Ribeiro Soares e Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 18.81 metros confrontando com a rua Geraldo Mendes de Oliveira, á esquerda 20.12 metros, confrontando com o Lote 02, e ao fundo 11.06 metros confrontando com o Lote 13.	
LOTE 02.....	201.16m ²
Medindo 9.99 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, à direita 20.12 metros confrontando com o Lote 01, á esquerda 20.15 metros confrontando com o Lote 03, e ao fundo 9.99 metros confrontando com o Lote 13.	
LOTE 03.....	198.53m ²
Medindo 10.07 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, à direita 20.15 metros confrontando com o Lote 02, à esquerda 20.17 metros confrontando com o Lote 04 e ao fundo 9.63 metros confrontando com o Lote 11.	
LOTE 04.....	203.79m ²
Medindo 10.05 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, à direita 20.17 metros confrontando com o lote 03 á esquerda 20.19 metros confrontando com o Lote 05, e ao	





fundo 10.15 metros confrontando com o Lote 11.
LOTE 05.....200.04m ²
Medindo 9.94 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, à direita 20.19 metros confrontando com o Lote 04, à esquerda 20.21 metros confrontando com o Lote 06, e ao fundo 9.94 metros confrontando com o Lote 11.
LOTE 06.....369.38m ²
Medindo 27.21 metros de frente para a Rua Crispim Ribeiro Soares, à direita 20.21 metros confrontando com o Lote 07, à esquerda 20.21 metros confrontando com o Lote 05, e ao fundo 9.97 metros confrontando com o Lote 23.
LOTE 07.....210.96m ²
Medindo 9.97 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 20.90 metros confrontando com o Lote 08, à esquerda 21.05 metros confrontando com os Lote 01 e Lote 02, e ao fundo 10.17 metros confrontando com o Lote 07.
LOTE 08.....207.89m ²
Medindo 9.90 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 20.98 metros confrontando com o Lote 09, à esquerda 20.90 metros confrontando com o Lote 07, e ao fundo 9.97 metros confrontando com o Lote 12.
LOTE 09.....208.08m ²
Medindo 9.90 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 21.06 metros confrontando com o Lote 10, à esquerda 20.98 metros confrontando com o Lote 08, e ao fundo 9.90 metros confrontando com o Lote 12.
LOTE 10.....216.49m ²
Medindo 10.21 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 21.27 metros confrontando com o Lote 11, à esquerda 21.06 metros confrontando com o Lote 09, e ao fundo 10.24 metros confrontando com o Lote 12.
LOTE 11.....390.08m ²
Medindo 25.86 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 4.82 metros confrontando com a Rua Geraldo Mendes de Oliveira esquina com a Rua Antônio Martins da Costa, à esquerda 21.27 metros confrontando com o Lote 10, e ao fundo 28.37 metros confrontando com a Rua Antônio Martins da Costa, mais 4.45 metros confrontando com o Lote 12.
LOTE 12.....400.85m ²
Medindo 29.17 metros de frente para a Rua Antônio Martins da Costa, à direita 25.65 metros confrontando com o Lote 07, à esquerda 4.45 metros confrontando com o Lote 11, e ao fundo 34.33 metros confrontando com os Lotes 07,08,09 e 10.





LOTE 13.....	501.96m ²
Medindo 30.15 metros de frente para a Rua Antônio Martins da Costa, à direita 39.06 metros confrontando com os Lotes 03, 04, 05 e 06, à esquerda 25.62 metros confrontando com o Lote 12, e ao fundo 5.93 metros confrontando com o Lote 07.	
LOTE 14.....	200.58m ²
Medindo 10.02 metros de frente para a Rua Vergílio Fernandes Laurindo, à direita 20.12 metros confrontando com o Lote 15, à esquerda 20.22 metros confrontando com o Lote 13, e ao fundo 10.04 metros confrontando com o Lote 12.	

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-Go., aos 28 dias do mês de julho de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 28 / 07 / 20 23

Secretário de Administração

